



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**E S T A D O   D O   P A R A N Á**

CNPJ-75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-555-1401 CEP.84.920.000

**Japira - Paraná**

## **DECRETO Nº 003/2016 de 11/01/2016**

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas rurais município de Japira – Estado do Paraná, afetada por intensas enxurradas e inundações bruscas ocasionadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho de 2014, conforme CODAR-NE HEX – CODAR 12.302.

**O Prefeito Municipal de Japira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e pelo que preceitua o Art. 62 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 17 do Decreto Federal nº. 5.736, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e;

**CONSIDERANDO que** nos meses de novembro/dezembro de 2015 e janeiro de 2016 ocorreram chuvas acima da normalidade, principalmente, que assolaram o município e toda a região circunvizinha que provocaram a inundação de diversos bairros da zona rural do Município, ficando as estradas intransitáveis;

**CONSIDERANDO que** – como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos;

**CONSIDERANDO que** – de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil — CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de Nível (II) Médio.

**CONSIDERANDO que** – concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: a possibilidade de novas chuvas e consequentemente novas enchentes, a impossibilidade de acesso a diversos bairros rurais do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada a situação anormal, caracterizada como **Situação de Emergência**.

**Parágrafo Único** – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelos croquis da Área Afetada.

**Art. 2º** – Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art. 3º** – Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo único.** Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único** – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (11/01/2016).

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Presidente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil